



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.012/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS, À FILIAL DA EMPRESA BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por ato próprio e fundamentado, ~~incentivos fiscais, previstos na Lei Municipal nº 1953/2011, na forma de isenção de impostos e taxas municipais~~, em conformidade com a legislação em vigor, à filial da empresa BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.358.255/0004-07, com sede na Av. José Bernardino, s/n, km 2,5 (CE 096), Barbalha/CE.

Parágrafo único. Fica estabelecido em dois anos, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A isenção prevista nesta Lei será concedida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará as condições e hipóteses de revogação do benefício em questão, mediante requerimento da empresa beneficiária instruído com os seguintes documentos:

- I – Contrato Social ou Estatuto da Empresa;
- II – Certidões negativas de débito para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal;
- III – Cópia atualizada do Cartão de CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- IV – Termo de compromisso de manutenção regular de suas atividades empresariais no Município de Barbalha, no prazo estabelecido por esta Lei;

Art. 3º. A empresa beneficiária obriga-se a utilizar 70% (setenta por cento) da mão de obra local para execução de suas atividades fins.

Recebido em
05/04/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE